

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 10/2019

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de adequar o Mestrado Profissional em Letras, PROFLETRAS, unidade UESC, à Resolução 03/2018, do Conselho Gestor do PROFLETRAS, Rede Nacional, de 16 de outubro de 2018, que define alterações na estrutura curricular do referido Programa e, considerando ainda, o deliberado na 136ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019,

## RESOLVE

**Art. 1º.** Alterar o Art. 1º da Resolução CONSEPE nº 23/2014, para retificar o número de créditos e a carga horária de disciplinas, na forma que indica:

<i>Nome da disciplina</i>	<i>Créditos</i>	<i>Carga Horária</i>
<i>Alfabetização e Letramento</i>	<i>4</i>	<i>60</i>
<i>Elaboração de projetos e tecnologia educacional</i>	<i>4</i>	<i>60</i>

**Art. 2º.** Alterar o Art. 2º, Inciso I, da Resolução CONSEPE nº 23/2014, para retificar a creditação para integralização do curso, na forma que indica:

**I- Art. 1º, VI – Número de créditos exigidos: 24 (vinte e quatro), entre disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas.**

**Art. 3º.** Alterar o Art. 3º, Inciso I, da Resolução CONSEPE nº 23/2014, para retificar a creditação total para integralização do curso, bem como a quantidade de disciplinas a cursar e a padronização da carga horária e a quantidade de créditos de todas as disciplinas, na forma que indica:

**I- Art. 19º. O PROFLETRAS prevê o cumprimento de um mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas em disciplinas, correspondendo a 4 (quatro) disciplinas obrigatórias e 2 (duas) disciplinas optativas, cada uma delas com 60 horas e 4 créditos.**

**Art. 4º.** Alterar o Art. 3º, Inciso III, da Resolução CONSEPE nº 23/2014, para retificar a creditação total para integralização do curso, bem como a distribuição dessa creditação entre disciplinas obrigatórias e optativas, na forma que indica:

**I- Art. 29º. [...]**

**I- totalizar 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, sendo 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas obrigatórias e 8 (oito) créditos em disciplinas optativas**

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 7 de março de 2019

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)